

N.º <u>18/2013</u>

Valor: € 18.023,82

Aquisição de Serviços para o Aluguer de Máquinas.----

Segundo: Rui Miguel Tavares Dias, solteiro, maior titular do Cartão de Cidadão número 13226970, válido até 26 de Fevereiro de dois mil e catorze, Contribuinte Fiscal 225215012, residente na Rua São Domingos de Campo de Arca, número seiscentos e

noventa, Campo de Arca, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra, que
outorga em nome individual
E pelo primeiro outorgante foi dito:
Que por seu despacho de dezassete de Maio de dois mil e treze, proferido no Ajuste
Directo Normal, número catorze de dois mil e treze e de acordo com o Decreto-Lei
número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, com o cumprimento
das respectivas formalidades legais, foi adjudicada ao Segundo Outorgante, a
"Aquisição de Serviços para o Aluguer de Máquina" a qual se regerá pelas
cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de
catorze de Junho, de dois mil e treze:
Primeira: Que o Ajuste Directo a titular por este instrumento é o constante do Convite
e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;
Segunda: Que o valor da adjudicação é de dezoito mil e vinte e três euros e oitenta
e dois cêntimos, a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da proposta
datada de dez de Maio de dois mil e treze, apresentada pelo Adjudicatário;
Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela
dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através das classificações orgânicas e
económicas 02/07010303 e 02/07030301 e com o compromisso número 1136 de
catorze de Junho de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e
doze, de vinte e um de Fevereiro;
Quarta: O objectivo deste procedimento é a aquisição de serviços para o aluguer de
máquinas para a realização dos seguintes trabalhos:
Máquina Giratória – 231 (duzentas e trinta e uma horas);
Máquina Giratória com martelo – 38,5 Horas (trinta e oito horas e 50 minutos);
Rectro Escavadora – 166 Horas (cento e sessenta e seis horas);



Porta Máquinas – 20 Horas (vinte horas);
Camião – 17 Horas (dezassete horas);
Quinta: Que os pagamentos serão efectuados, no prazo de trinta dias, após a
recepção da data das facturas, pela Câmara Municipal, a verificar-se sempre em data
posterior ao aluguer do equipamento, de harmonia com a Proposta apresentada;
Sexta: De acordo com o número dois do artigo 88.º, do Decreto-Lei 18/2008, não é
exigível a prestação de Caução;
Sétima: Que a duração do contrato, corresponde previsivelmente quer ao consumo
das horas requisitadas, quer ao cumprimento de todas as obrigações por parte do
Adjudicatário, resultantes da sua Proposta, de harmonia com o ponto número três do
Convite;
Oitava: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato,
são da responsabilidade do Adjudicatário, de acordo com o previsto no número dois
do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de
Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito
barra dois mil e nove, de dois de Outubro;
Nona: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão
aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte
e nove de Janeiro com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta
e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro
Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados
Assim o disseram e outorgaram
Arquivo os seguintes documentos: Convite, Proposta, Registo Criminal, Declaração
de Inicio de Actividade datada de dezoito de Janeiro de dois mil e onze e Declaração
conforme o Anexo II do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e
oito barra dois mil e nove de dois de Outubro
Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração número 7286797,
emitida em vinte e sete de Maio de dois mil e treze pelo Serviço de Segurança Social
Directa, através da qual verifiquei que o Adjudicatário não tem dividas à Segurança
Social, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vale de Cambra, comprovativa
de que o Adjudicatário não é devedor ao Estado de quaisquer importâncias
provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e dois de Maio de dois mil
e treze
Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos
outorgantes
priations and
Rui Niguel Tavanes Dias
Mourice Isabel Situestine Mariena
Medical Consider of the Confine Confin